



Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 006 18

(revoga o artigo 1º da Lei nº. 4.482/2018 e dá nova redação a alínea “a” do artigo 24 da Lei 4.087/2012 e dá outras providências.)

ARTIGO 1º - fica revogado o artigo 1º da Lei nº. 4.482 de 15 de janeiro de 2018.

ARTIGO 2º - A alínea “a” do artigo 24 da Lei 4087/2012 passa a ter a seguinte redação:

“a) Jornada Inicial de Trabalho Docente: 24 (vinte e quatro) horas e 10 (dez) minutos semanais de trabalho, equivalentes a 29 (vinte e nove) horas-aulas semanais de 50 (cinquenta) minutos, na seguinte conformidade:

1) 19 (dezenove) horas-aula em atividades com alunos;

2) 10 (dez) horas-aula de trabalho pedagógico, das quais 2 (duas) horas-aula serão cumpridas na unidade escolar em atividades coletivas com os pares e 08 (oito) horas-aula serão cumpridas em local de livre escolha pelo docente.”

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 19 de fevereiro de 2018.

Adriana Quireza Jacob Lima Machado
ADRIANA QUIREZA JACOB LIMA MACHADO
Prefeita de Ituverava